

13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - gistro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

Valide aqui LIVRO Nº 2 - REGISTRO
este documento GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

60852

ficha

1

São Paulo, 10 de JANEIRO de 1992

UNIDADE AUTONOMA Nº 1403, localizada no 14º andar do EDIFÍCIO JULIUS, à Rua Oscar Freire nºs 2121 (entrada principal), 2117, 2127, 2133, 2139 e 2145 (lojas), nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), com a área total construída de 79,73m², sendo 49,28m² de área útil e 30,45m² de área comum, nesta, já incluída uma vaga para estacionamento de veículo de porte médio na garagem coletiva do edifício, tem ainda, a participação ideal de 0,9017% no terreno em que o prédio se assenta. O EDIFÍCIO JULIUS acha-se construído em terreno descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1079 no L.8-F, deste Cartório.

PROPRIETÁRIOS:- ALFREDO MARTINS, aposentado, e sua mulher NILZA BARREIRA MARTINS, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77, portadores das cédulas de identidade RG nºs 1.537.626-SP e 3.415.239-SP, inscritos no CPF sob nº 002.392.758-53, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Professor Luiz Gonzaga Righini nº 184.

REGISTRO ANTERIOR:- Tr. nº 42.144 no L.3-AL

Contribuinte nº 013.006.0359-3

O OFICIAL


Bel. Pedro de Barros Silveira

R.1-60852. EM 10/JANEIRO/1992. Por escritura de doação de 12 de dezembro de 1991, lavrada no 11º Cartório de Notas desta Capital, L.3352, fls.21, os proprietários DOARAM o imóvel a seus filhos **ANTONIO CELSO BARREIRA MARTINS**, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, com **MARIA IGNEZ TOLEDO ABREU MARTINS**, do lar, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no 24º Cartório

(continua no verso)



Validé aqui
este documento

matrícula

60852

ficha

1

verso

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HCYZU-QP49B-AHW/CS-WHH92>

rio de Notas desta Capital, em 17 de junho de 1980, Livro 2385, fls.71vº, registrada sob nº 2322 no 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nºs 6.578.160-SP e 5.402.757-SP, inscritos no CPF sob nº 655.851.438-91, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga nº 86, 10º andar, apto.103, PAULO EDUARDO BARREIRA MARTINS; advogado, casado pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, com MARIA APARECIDA ALVES RAYMUNDO, engenheira, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 16º Cartório de Notas desta Capital, em 29 de outubro de 1985, Livro 1.101, fls.16, registrada sob nº 3.292 no 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nºs 9.440.884-SP e 3.841.062-IFP/RJ, inscritos no CPF sob nºs 008.007.458-84 e 666.186.657-87, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Críticos nº 40, apto.52, ANA LUCIA BARREIRA MARTINS CUNDARI, do lar, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com JOSE ANTONIO VERONEZI CUNDARI, aeronauta, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nºs 9.440.895-SP e 11.794.826, respectivamente, inscritos no CPF sob nºs 041.322.578-00 e 104.475.978-09, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Vergueiro nº 3824, apto.22, e LUIZ RICARDO BARREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 5.859.743-SP, inscrito no CPF sob nº 106.603.148-78, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Professor Luiz Gonzaga Righini nº 184, à título gratuito, pelo valor de Cr\$12.788.238,00. Valor venal do imóvel - 1991: Cr\$3.199.485,00.

Registrado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

(continua na ficha 2)

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

EM BRANCO



Valide aqui o LIVRO Nº 2 - REGISTRO
este documento GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

60852

ficha

2

AV.2-60852. EM 11/SETEMBRO/1997. Fica averbada a retificação do nome da proprietária para **MARIA APARECIDA RAYMUNDO MARTINS**, visto que a mesma adotou o sobrenome do marido, em virtude de decisão judicial proferida pela MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Dra. Dalva Rosa de Haro, em 19 de outubro de 1994, que transitou em julgado, como consta de averbação feita no termo de casamento nº 36, fls.37 do livro B-01 do Serviço do Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, comarca desta Capital, e da certidão desse Registro Civil, de 14 de novembro de 1995; averbação essa autorizada na escritura objeto do R.3-60852.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.3-60852. EM 11/SETEMBRO/1997. Por escritura de venda e compra de 04 de agosto de 1997, lavrada no 11º Serviço de Notas desta Capital, L.3734, fls.147, 1) Antonio Celso Barreira Martins e sua mulher Maria Ignez Toledo Abreu Martins, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga nº 86, apto 103, 2) Paulo Eduardo Barreira Martins e sua mulher Maria Aparecida Raymundo Martins, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Critios nº 40, apto 52; 3) Ana Lucia Barreira Martins Cundari e seu marido José Antonio Veronezi Cundari, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vergueiro nº 3824, apto 22; e 4) Luiz Ricardo Barreira Martins, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Luiz Gonzaga Righini nº 184, **VENDERAM** o imóvel a **JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO**, do comércio, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº (continua no verso)

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HCYZU-QP49B-AHW/CS-WHH92>

v

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valida aqui
este documento

matrícula

60852

ficha

2

verso

6.515/77, com **MARIA DOLORES DA COSTA**, de prendas do lar, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG nºs 6.489.062-SSP/SP e 6.818.947-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nº 634.975.578-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Marquês de Praia Grande nº 540, apto 194-A, CEP 03129-110, Vila Prudente, pelo preço de R\$32.000,00. Valor venal do imóvel, no exercício de 1997:- R\$30.932,00.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.4-60852. Em 27/OUTUBRO/2006. Por escritura de 06/09/2006, lavrada no 11º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, à página 099, do livro 4473, prenotada sob nº 202201, em 06/10/2006, José Pereira da Costa Filho e sua mulher Maria Dolores da Costa, CPF/MF 670.147.808-59, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **ALFREDO MARTINS**, brasileiro, aposentado, viúvo, RG 1.537.626-6-SSP/SP, CPF/MF nº 002.392.758-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Oscar Freire nº 2121, apartamento 1403, pelo preço de R\$32.000,00. Valor venal do imóvel, no exercício fiscal de 2006, R\$49.795,00. Base de cálculo para recolhimento do ITBI, R\$72.622,97.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente

AV.5-60852. Em 09/JUNHO/2014. Da certidão para averbação de penhora expedida em 02/06/2014, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico pelo site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por Dr. Cesar Augusto Calovi Fagundes, Meritíssimo Juiz da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, extraída (continua na ficha 3)



matrícula

60852

ficha

3

dos autos de execução trabalhista, ordem nº 2315/1991, na qual figuram, como exequente, Pedro Augusto, CPF/MF 122.666.048-72, e, como executados, Alfredo Martins, CPF/MF 002.392.758-53, e Mareval Manutenção e Reparação de Vagões Ltda., CNPJ/MF 61.347.910/0001-30, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em 18/01/2008, e nomeado depositário Mareval Manutenção e Reparação de Vagões Ltda. Valor da dívida, R\$33.999,10. Prenotação nº 286702, de 02/06/2014.

Averbado por
Rafael Alves Dornelles – escrevente

INDISPONIBILIDADE DE BENS

AV.6-60852. 03/SETEMBRO/2021. Promove-se a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **Alfredo Martins**, CPF 002.392.758-53, conforme comunicado nº 202108.2410.01783631-IA-060, de 24/08/2021, extraído do processo nº 012540063199250200021, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Prenotação nº 354685, de 26/08/2021. Selo Digital: 1111953E13546852000903219.

Averbado por
Maria Helena da Silveira Franco - Substituta

INDISPONIBILIDADE DE BENS

AV.7-60852. 23/MARÇO/2022. Promove-se a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **Alfredo Martins**, CPF 002.392.758-53, conforme comunicado nº 202203.1118.02048517-IA-620, de 11/03/2022, extraído do processo nº 02314006619915020007, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Prenotação nº (continua no verso)



Validar aqui
este documento

matrícula
60852

ficha
3
verso

361738, de 15/03/2022. Selo Digital: 1111953E1361738203415022P.

Averbado por Andréia Casagrande
Andréia Maria Paulino Casagrande - Escrevente

INDISPONIBILIDADE DE BENS

AV.8-60852. 03/AGOSTO/2022. Promove-se a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **Alfredo Martins**, CPF 002.392.758-53, conforme comunicado nº 202207.2609.02265368-IA-130, de 26/07/2022, extraído do processo nº 00911006919925150003, da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Prenotação nº 366872, de 27/07/2022. Selo Digital: 1111953E1366872205624822P.

Averbado por Andréia Casagrande
Andréia Maria Paulino Casagrande - Escrevente

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. Verificou-se a existência ou não de títulos prenotados até **27/05/2024**. A presente certidão foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP - Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validade deve ser conservada em meio eletrônico e comprovada a autoria e integridade. Trata-se de reprodução autêntica das fichas da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé. **São Paulo, 28/05/2024**.

PRAZO DE VALIDADE

Para fim de alienação e oneração, a presente certidão é válida por trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade, nos termos do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/1986 e letra "c" do item 60 do Capítulo XVI do Provimento CGJ nº 58/1989, com redação do Provimento CGJ nº 56/2019 (processo nº 000.02.004824-6 da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca de São Paulo).

Buscas efetuadas por: **Reinaldo Miranda Gomes** - Extraída por: **Reinaldo Miranda Gomes**

v

Emolumentos:	R\$ 42,22
Estado:	R\$ 12,00
Município:	R\$ 0,86
IPESP:	R\$ 8,21
Registro Civil:	R\$ 2,22
Trib. de Justiça:	R\$ 2,90
M. Público:	R\$ 2,03
TOTAL:	R\$ 70,44



Guia nº: 101
Protocolo nº 804758/S24050616069D
São Paulo, 28/05/2024 às 16:44:31

Selo Digital: 1111953C3000000804758024U
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>